



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



DECRETO MUNICIPAL Nº 601, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a vinculação de
ginásio à Escola Municipal de
Ensino Fundamental João
Fortunato.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, §8º, inciso II, da Constituição do Estado e no art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bayeux, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em especial no Art. 25-A que assegura ser dever do Poder Público, dentre outros, que as escolas de educação básica possuam quadras poliesportivas;

CONSIDERANDO a Lei municipal 1.400 de 20 de julho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica vinculado, administrativa e financeiramente, o Ginásio OMIR DOMICIANO, situado à Rua Princesa Isabel, no bairro Comercial Norte, à Secretaria Municipal de Educação, destinado a atender às necessidades pedagógicas da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FORTUNATO, localizada na Rua Jorge Amado, no bairro Comercial Norte.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a devida fiscalização e controle do uso do equipamento público de acordo com a sua destinação, em conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 2º A Escola deverá desenvolver as atividades no referido Ginásio, devendo ainda, garantir o traslado seguro dos alunos para esse espaço público, bem como o retorno para as atividades escolares ordinárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, 14 de julho de 2026.

Tarcynna Macêdo Mota Leitão
TARCYANNA MACÊDO MOTA LEITÃO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026 – SMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2026 – SMS-PMBEX

A Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, torna público que fará realizar procedimento de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB. Os interessados no objeto deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail licitacaobayeux@gmail.com, no período de 16 de julho de 2026 às 08h00 até o dia 21 de julho de 2026 às 14h00, podendo também serem protocoladas fisicamente. Cópia dos documentos e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 14 de julho de 2026.

MELANIE WENDY SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/SMS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDM/BAYEUX

Dispõe sobre o edital público de chamamento da sociedade civil para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Bayeux e composição da mesa diretora referente ao biênio 2026-2028.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bayeux – CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de controle social das políticas públicas voltadas às mulheres, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Mulher e Diversidade Humana de Bayeux/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.809/2024, pelo Regimento Interno do CMDM publicado em 13 de Dezembro de 2024, na observância da Resolução 01/2025 do CMDM e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento da Sociedade Civil para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher e concorrer à presidência na Composição da Mesa Diretora do Biênio 2026–2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição de novos membros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bayeux – CMDM e realizar a composição da Mesa Diretora para o biênio 2026–2028 conforme a lei Municipal 1.809/24.

1.2. O CMDM é um órgão deliberativo instituído para participação popular, controle social e formulação de diretrizes para a promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Bayeux/PB.

1.3. O Conselho Municipal possui competência para:

I – Formular diretrizes da política pública para as mulheres;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas municipais voltadas às mulheres;

III – Estimular a participação feminina nos espaços de decisão política e social;

IV – Promover ações de enfrentamento à violência contra a mulher;

V – Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

VI – Promover articulação entre órgãos governamentais e sociedade civil;

VII – Deliberar sobre propostas, programas, projetos e ações relacionadas aos direitos das mulheres.

1.4. O processo de chamamento da sociedade civil e realização da composição de Mesa Diretora observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação democrática, equidade de gênero, representatividade e controle social.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital de Chamamento Público fundamenta-se nos princípios constitucionais da participação popular, da gestão democrática, do controle social e da promoção dos direitos humanos das mulheres, observando especialmente:

I – A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material entre homens e mulheres, da participação social na formulação das políticas públicas e da vedação a qualquer forma de discriminação;

II – A Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, reconhecendo a necessidade da articulação entre os entes federativos e os órgãos de controle social para fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres;

III – A Política Nacional para as Mulheres e as diretrizes do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que orientam a institucionalização dos espaços de participação popular e controle social voltados à promoção da igualdade de gênero;

IV – A Lei Municipal nº 1.809/2024, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bayeux – CMDM, definindo sua natureza colegiada, deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva, bem como suas competências para formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Bayeux/PB;

V – O Regimento Interno do CMDM, que regulamenta sua organização administrativa, funcionamento, competências da plenária, atribuições da Mesa Diretora, funcionamento das comissões temáticas, procedimentos deliberativos, composição paritária entre governo e sociedade civil e mecanismos democráticos de participação institucional;

VI – A Resolução CMDM nº 01/2025, que dispõe sobre o reconhecimento, certificação e fortalecimento institucional de entidades, programas e projetos voltados à eliminação das desigualdades de gênero e à promoção dos direitos das mulheres, estabelecendo critérios de habilitação, participação social e alinhamento às diretrizes das políticas públicas municipais para as mulheres;

VII – Na Lei Orgânica do Município de Bayeux/PB, especialmente nas disposições relativas ao controle social da administração pública, fiscalização popular das contas públicas e participação da sociedade civil nos processos de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

acompanhamento das ações governamentais, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e nas demais normas de transparência administrativa e fortalecimento das instâncias colegiadas de participação social.

Seção I – Do Papel Institucional do CMDM

2.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bayeux constitui espaço permanente de diálogo entre o poder público e a sociedade civil organizada, destinado à construção coletiva, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres, assegurando a participação democrática da sociedade na formulação das ações governamentais.

2.3. A Lei Municipal nº 1.809/2024 reconhece o CMDM como órgão estratégico de controle social, responsável por promover políticas sob a perspectiva de gênero, combater todas as formas de discriminação contra as mulheres e estimular a implementação de ações intersetoriais voltadas à garantia da cidadania feminina, da autonomia econômica, da igualdade de oportunidades e do enfrentamento à violência de gênero.

2.4. Nesse sentido, a composição da Mesa Diretora do CMDM representa instrumento essencial para a efetivação da gestão democrática e participativa das políticas públicas para as mulheres no Município de Bayeux/PB, garantindo representatividade da sociedade civil, fortalecimento institucional do Conselho e ampliação da participação popular nos processos deliberativos relacionados à política municipal para as mulheres.

Seção II – Da Participação da Sociedade Civil

2.5. A participação da sociedade civil organizada no CMDM constitui princípio fundamental da política pública para as mulheres, assegurando pluralidade de representação, diversidade de experiências e fortalecimento do controle social das ações governamentais.

2.6. A composição da Mesa Diretora deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação popular, equidade de gênero, diversidade humana, representatividade social e defesa intransigente dos direitos das mulheres, em conformidade com as disposições legais e regimentais aplicáveis.

3. DAS FINALIDADES DO CMDM

3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui como finalidades institucionais:

I – Garantir a participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas para as mulheres;

II – Combater todas as formas de discriminação e violência de gênero;

III – Promover políticas públicas voltadas à autonomia econômica, educacional, política, social e cultural das mulheres;

IV – Fomentar ações de igualdade de gênero e diversidade humana;

V – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VI – Promover campanhas educativas e ações intersetoriais de proteção às mulheres;

VII – Incentivar a criação de programas de prevenção à violência doméstica e familiar.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E MESA DIRETORA

4.1. Conforme a Lei 1.809/24 e o Regimento Interno do CMDM, o pleno será composto por dezoito membros, distribuídos paritariamente, sendo 9 (nove) representantes de órgãos governamentais e 9 (nove) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de defesa dos direitos da mulher.

4.2. A Mesa Diretora constitui instância responsável pela coordenação administrativa e política do Conselho. A sua composição deverá respeitar a representatividade da sociedade civil organizada e os princípios democráticos previstos na legislação municipal, sendo composta pelos seguintes cargos:

I – Presidenta;

II – Vice-Presidenta;

III – 1ª Secretária;

IV – 2ª Secretária.

4.3. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 2026 a 2028, permitida recondução conforme deliberação da plenária e previsão regimental.

5. DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

5.1. A mesa diretora do CMDM, concentra atribuições que são essenciais para garantir a legitimidade, a organização e a efetividade das ações do Conselho. Suas competências se



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

articulam em um fluxo contínuo de liderança, deliberação e acompanhamento, formando um núcleo de governança que sustenta o funcionamento democrático do colegiado.

5.2. Compete à Mesa Diretora:

I – Convocar e coordenar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar pautas e encaminhamentos deliberativos;

III – Representar institucionalmente o CMDM perante órgãos públicos e entidades;

IV – Acompanhar a execução das deliberações da plenária;

V – Supervisionar comissões temáticas e grupos de trabalho;

VI – Acompanhar a execução das políticas públicas municipais voltadas às mulheres;

VII – Encaminhar resoluções, recomendações e pareceres;

VIII – Exercer demais atribuições previstas na Lei nº 1.809/2024 e no Regimento Interno.

6. DAS ENTIDADES E REPRESENTAÇÕES HABILITADAS

6.1. As instituições ou categorias que pleiteiam vaga no CMDM-BY, para o Biênio 2026-2028 deverão compor chapa através de representação composta por membro titular e suplente, sendo a titular da chapa a representante credenciada para votar, ressalvado o caso de ausência justificada da titular, quando caberá à suplente o direito de voto.

6.2. Poderão participar do presente processo eleitoral as entidades da sociedade civil com atuação comprovada no Município de Bayeux/PB conforme os critérios da Resolução Nº 01/2025 e da Lei 1.809/24, sendo estas identificadas como:

I – Organizações não governamentais;

II – Associações comunitárias;

III – Coletivos feministas;

IV – Entidades religiosas com atuação social;

V – Sindicatos;

VI – Instituições acadêmicas;

VII – Organizações de defesa de direitos.

6.3. As representações da sociedade civil, se darão tanto como pessoa física como pessoa jurídica, contudo deverão obedecer aos requisitos necessários e possuir a documentação conforme o item 7.

6.4. As representações das chapas serão permitidas para pessoas com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, que se identifiquem exclusivamente no gênero feminino (mulheres Cis, Trans e Travestis);

6.5. A representação das chapas não governamentais se dará por meio de indicação via ofício destinado à Comissão Eleitoral do Processo (ANEXO III).

6.6. As representações da sociedade civil, deverão possuir atuação mínima de 02 (dois) anos no Município de Bayeux/PB.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. As inscrições ocorrerão no período de 15/07/2026 a 31/07/2026, conforme o cronograma com os prazos descritos no item 10.

7.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria da Mulher e Diversidade Humana, por meio de preenchimento de formulário de inscrição (ANEXO I) e submissão de documentação conforme o item 8 deste certame, ou por meio eletrônico através do e-mail institucional do CMDM [cmdmby@gmail.com];

7.3. A inscrição será gratuita.

7.4. A documentação exigida observa os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMDM nº 01/2025 quanto à habilitação e regularidade documental das entidades da sociedade civil.

7.5. As entidades deverão apresentar:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Cópia do Estatuto da entidade, se houver, ou qualquer outro documento que rege a entidade;

c) Apresentar cópia do CNPJ (se houver) ou comprovante da existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos;

d) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria atual registrada (se houver);

e) Relatório ou portfólio de atividades dos últimos 12 meses;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

f) Cópia do Comprovante de endereço atualizado da entidade ou projeto;

g) Documento oficial com foto e CPF das representantes legais (titular e suplente);

h) Certidões negativas federais, estaduais e municipais, quando aplicável.

i) Declaração ou Título de reconhecimento por utilidade pública (estadual, municipal ou federal)

j) Certificado de Reconhecimento e Apoio emitido pelo CMDM conforme a resolução 01/2025.

7.6. Na ausência de comprovação de residência ou conta de consumo, a entidade deverá enviar declaração contendo o endereço da entidade ou projeto (ANEXO II) assinada pelo presidente ou representante legal.

7.7. A falta de qualquer dos documentos listados no item 7.5 no ato da inscrição, impedirá a habilitação da representante da entidade para participar do processo eleitoral.

8. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

8.1. A documentação será analisada por Comissão Eleitoral que fora designada pela Plenária do CMDM.

8.2. A análise documental das representantes das candidatas e das entidades, será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias após o término das inscrições.

8.3. Será assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

8.4. Toda a decisão tomada pela Comissão Eleitoral durante o curso do processo eleitoral será formalizada via relatório e encaminhada e ratificada pela Plenária do CMDM.

8.5. O resultado final das entidades habilitadas será publicado no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana e do Conselho.

9. DO PROCESSO ELEITORAL

9.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária do CMDM, em data previamente divulgada.

9.2. A votação será conduzida pela Comissão Eleitoral instituída pela plenária.

9.3. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

9.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

9.5. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cuja candidata à presidência possuir maior tempo de atuação comprovada em políticas públicas para as mulheres no Município de Bayeux.

10. DAS DATAS E PRAZOS DO PROCESSO

10.1. Todas as etapas e prazos do processo eleitoral estão previamente definidas conforme o cronograma abaixo:

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES <i>Sede da SMDH - das 08h às 17h</i> <i>Online – E-mail do CMDM</i> <i>Av. Liberdade,</i>	15/07/2026 a 31/07/2026
Divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas	05/08/2026
Prazo para recurso	03 dias úteis (06 à 10/08/2026)
Julgamento dos recursos e homologação das entidades habilitadas	11 à 13/08/2023
Divulgação da habilitação final das entidades	14/08/2026
Assembleia Geral da Eleição de CMDM	18/08/2026
Publicação no Diário Oficial das Entidades Eleitas	20/08/2026
Publicação do Decreto Municipal de Nomeação dos Membros do CMDM-BY e Posse das Conselheiras (<i>Representantes do Poder Público e Representantes da Sociedade Civil</i>)	24/08/2026

10.2. Conforme a necessidade, o calendário poderá sofrer alterações nas datas previamente informadas, das quais serão publicadas no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana e do Conselho.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. Ficam impedidas de participar do processo eleitoral:

I – Entidades com documentação irregular;

II – Entidades sem atuação comprovada no Município;

III – Representantes que exerçam cargos incompatíveis com as disposições legais deste certame e regimentais do CMDM;

IV – Entidades ou representantes que tenham sofrido sanções administrativas relacionadas ao uso irregular de recursos públicos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e referendado pela Plenária do CMDM.

12.2. O presente Edital poderá ser alterado mediante deliberação do Conselho e será veiculado em publicação oficial.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

12.3. A inscrição implica na plena concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux/PB, 28 de maio de 2026.


Samara Angelina Gomes da Silva
Presidenta do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher de Bayeux



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CMDM Biênio 2026-2028

Inscrição nº: _____

Bayeux, _____ de _____ de 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Data de Fundação: ____/____/____

Endereço Completo: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.809/2024 e do Edital de Chamamento Público, a entidade representa o seguinte segmento:

- () Organização da Sociedade Civil de Defesa dos Direitos das Mulheres
() Associação Comunitária
() Organização Religiosa com atuação social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

- () Organização Sindical
() Instituição de Ensino Superior
() Entidade de Assistência Social
() Organização de Direitos Humanos
() Organização voltada ao empreendedorismo feminino
() Organização de promoção da igualdade racial
() Organização voltada às mulheres com deficiência

() Organização representativa da diversidade sexual e identidade de gênero

() Outro previsto na legislação: _____

EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

Descreva resumidamente as ações desenvolvidas pela instituição em defesa dos direitos das mulheres nos últimos dois anos.

INTERESSE EM COMPOR A MESA DIRETORA

Caso eleita para compor o CMDM, a entidade manifesta interesse em indicar representante para concorrer à Mesa Diretora?

() Sim

() Não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- ☐ Ofício destinado à Comissão Eleitoral com a indicação das representes não governamentais (ANEXO III);
☐ Documento oficial com foto e CPF das representantes legais (titular e suplente);
☐ Cópia do Estatuto da entidade ou qualquer outro documento que rege a entidade;
☐ Cópia do CNPJ ou comprovante da existência legal da entidade há, pelo menos, dois anos;
☐ Cópia da Ata da diretoria atual (se houver);
☐ Relatório ou portfólio de atividades dos últimos 12 meses;
☐ Cópia do Comprovante de endereço atualizado da entidade ou projeto (ANEXO II);
☐ Certidões negativas federais, estaduais e municipais, quando aplicável.
☐ Declaração ou Título de reconhecimento por utilidade pública (estadual, municipal ou federal) Certificado de Reconhecimento e Apoio emitido pelo CMDM conforme a resolução 01/2025.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações constantes neste formulário e na documentação apresentada são verdadeiras, responsabilizando-me administrativa, civil e criminalmente por sua autenticidade.

Bayeux/PB, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade
CPF: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL

Data do protocolo: ____/____/____ Resultado da análise:

Documentação: () Habilitada

() Completa () Inabilitada

() Incompleta Motivo: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

(Timbrado da entidade ou projeto)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18 de dezembro de 1979 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de dezembro de 1979.

ANO 47 – EDIÇÃO Nº 0105 – Bayeux-PB, 14 de julho de 2026 - <https://bayeux.pb.gov.br/>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____
inscrita(o) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ declaro para
os devidos fins que a Entidade/Programa/Projeto está sediada no
endereço _____
_____ ora declarado.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima,
sob as penas do Art. 2º da Lei n. 7.115/83, a mesma segue assinada para que produza seus
efeitos legais.

(Nome e função do Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

(Timbrado da entidade, projeto ou secretaria/órgão)

ANEXO III

Bayeux, _____ de _____ de 2026.

Ofício nº _____/2026

A Comissão Especial Eleitoral do CMDM

Assunto: Indicação de representante para composição do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher – CMDM – Bayeux.

Prezada,

Atenciosamente, venho através do presente, encaminhar a Vossa
Senhoria, as duas representantes institucionais, sendo uma (01) para titular e uma (01)
para suplência, para colaborar na condição de membro do Conselho, conforme o Art. 4º
da Lei Municipal 1.809/2024, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e
dá suas providências.

Titular: _____

Suplente: _____

(Documentos em anexo)

Sem mais para o momento, agradecemos desde já e nos colocamos à disposição
para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Nome e função do Representante Legal)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E BEM ESTAR ANIMAL

MARCIN DE OLIVEIRA XAVIER, CNPJ 55.721.514/0001-32 torna público que requereu a
SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a Licença
AMBIENTAL (CERT. DE MEIO AMBIENTE) para FUNCIONAMENTO
situado a rua LAP. JOÃO PAREDES, Nº 33
SÃO BENTO, CEP 58.111-625

ENCERRADO